

DECRETO Nº. 094, de 16 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES, especialmente com base no disposto no Art. 85 da Lei Complementar nº 018/2020, Estatuto do Servidor Público:

Considerando o requerimento formulado no processo 250/2026, pela servidora **LUZINEIDE GOMES COELHO BARBOZA**, matrícula nº 030284, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a apresentação do relatório da equipe multidisciplinar designada, composta por médico, psicólogo e assistente social, nos termos do §2º do art. 85, que concluiu pela necessidade de manutenção dos cuidados e assistência pessoal da servidora a seu cônjuge;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedida **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, com fundamento no art.85 da Lei Complementar nº 018/2020, á servidora **LUZINEIDE GOMES COELHO BARBOZA**, matrícula nº 030284, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 02/02/2026 a 02/05/2026, para prestar assistência pessoal a seu cônjuge.

Art. 2º A licença ora concedida será com remuneração integral, nos termos do §3º do Art. 85, observando-se os seguintes marcos temporais:

- I- até 12(doze) meses: com remuneração integral;
- II- do 13º ao 24º mês: com redução de 1/3(um terço) na remuneração;
- III- após 24º mês sem remuneração, até o limite de 48 meses.



Art. 3º Fica vedada a concessão de nova licença pelo mesmo agravo à saúde ou doença, nos termos do §4º do referido artigo, após expirado o prazo máximo previsto.

Art. 4º Nos termos do §6º, a continuidade da licença, se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, dependerá de renovação trimestral mediante apresentação de laudo médico atualizado que comprove a permanência da enfermidade.

Art. 5º Para fins de remuneração, considerar-se-á exclusivamente o salário-base e as vantagens pecuniárias decorrentes do tempo de serviço, nos termos do §7º do Art. 85, excluindo-se adicionais de natureza eventual ou transitória.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/02/2026.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 16(dezesseis) dias do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

